



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



## **PORTARIA CFO-SE-88, de 05 de março de 2002**

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no exercício de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, ?ad referendum? do Plenário, e de acordo com o que consta do processo CFO-581/2002 (CRO-PR-5145/2001),

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder renovação de credenciamento do curso de especialização em Odontopediatria, promovido pela Associação Maringense de Odontologia - ABO/Regional Maringá, coordenado pela professora Marília Franco Punhagui.

Art. 2º. O credenciamento referido no artigo anterior é concedido para o período

de 18.03.2002 a 16.10.2003.

Art. 3º. Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 05 de março 2002.

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD  
PRESIDENTE

